LEI Nº 1096/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "Reconhece como essenciais para a população de Potim as atividades desenvolvidas por igrejas e templos religiosos de qualquer culto".

AUTORIA: Vereadora Valquíria Cristina de Freitas Bertulino

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **Lei:**

Art. 1º. Durante o enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), fica reconhecido no Município de Potim como essencial para a população as atividades desenvolvidas por igrejas e templos religiosos de qualquer culto.

Parágrafo Único. As igrejas e templos religiosos deverão seguir normas sanitárias, distanciamento social e demais protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 26 de março de 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Assinado de forma digital por ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2021.03.26 17:04:30 -03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 26 de março de 2021.

RAPHAELA CAROLINE PEDROSO ABRANTES:33720206858
Assinado de forma digital por RAPHAELA CAROLINE PEDROSO ABRANTES:33720206858
Dados: 2021.03.26 16:59:21 -03'00'

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

HELOISA HELENA LEITE:28093042890
Assinado de forma digital por HELOISA HELENA LEITE:28093042890
Dados: 2021.03.26 16:55:32 -03'00'

Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente